

Resolução nº 096/CONSAD, de 17 de janeiro de 2011.

Regulamenta procedimentos para  
progressão horizontal e vertical por  
desempenho acadêmico docente.

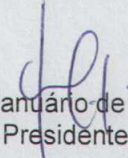
O Presidente do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação  
Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e  
considerando:

- Processo 23118.000012/2011-83;
- Memorando 166/PRAGEP/2010;

**Resolve ad referendum do Plenário:**

**Art. 1º.** Aprovar os critérios e procedimentos para progressão funcional  
horizontal e vertical por desempenho docente (anexos I e II).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data. Revogadas as  
disposições em contrário.

  
Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral  
Presidente

Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Certifico que: <u>RESOLUÇÃO</u> <u>096/CONSAD</u>
foi <u>REVOGADA</u>
na <u>43ª</u> sessão <u>CONSAD</u>
de <u>25/08/2011</u>

Secretaria dos Conselhos Superiores - SECONS
Servidor: <u>JURACI</u>

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO 096/CONSAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

### Crítérios e procedimentos para progressão funcional horizontal e vertical por desempenho acadêmico.

**Art. 1º.** O processo de progressão funcional horizontal e vertical por desempenho acadêmico será iniciado pela Diretoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 dias antes de vencer o interstício do docente, que abrirá processo de progressão funcional e encaminhará ao seu respectivo departamento os registros de seus assentamentos funcionais correspondente ao período em foco.

**Art. 2º.** O presente instrumento estabelece e regulamenta os critérios para Avaliação de desempenho docente, valorizando as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Administração.

**Art. 3º.** Para efeito de esclarecimento das atividades acadêmicas, são adotadas as seguintes definições:

**I - Atividades de Ensino** - São as atividades de educação superior (cursos: seqüenciais de graduação, de pós-graduação e de extensão) conforme art. 44 da Lei 9394 - LDB, aqui entendidas como aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos da UNIR. Excetuam-se deste disposto a participação em bancas examinadoras e as atividades pelas quais o docente receba remuneração adicional e específica. Contudo, as atividades decorrentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucional, aprovados nos programas da CAPES e que exijam deslocamentos do docente da instituição-sede, serão consideradas como Atividades de Ensino.

**II - Produção Intelectual** - É toda produção científica, artística, técnica e cultural representada por meio de publicações indexadas e de outras formas de expressões usuais, pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliados de acordo com o sistema CAPES e pelo CNPq para as diferentes áreas do conhecimento.

**III - Atividades de Pesquisa e Extensão** - São os projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de extensão aprovados pelos colegiados competentes no período de avaliação considerado. São também considerados como atividades de pesquisa e de extensão, os relatórios parciais de pesquisa em andamento, desde que a pesquisa não tenha gerado produtos incluídos no item Produção Intelectual e nem tenha sido pontuada a elaboração do projeto no mesmo exercício. Da mesma forma, as atividades artísticas, culturais e assistenciais assim como a disseminação e transferência de conhecimento científico, tecnológico e cultural e atividades de prestação de serviços, não contempladas nas atividades de Ensino e Produção Intelectual, as quais deverão estar devidamente aprovadas pelas instâncias competentes da UNIR, não serão consideradas atividades de prestação de serviços pelas quais o docente receba remuneração específica.

**IV - Atividades de Qualificação** - São as atividades desenvolvidas pelo docente como aluno de curso de pós-graduação *stricto sensu*, com dispensa total ou parcial de atividades de ensino, ou como participante de estágio de pós-doutoramento. A consideração dessas atividades é necessariamente condicionada à aprovação dos respectivos relatórios, pelos orientadores e pelas instâncias competentes da UNIR, a partir dos procedimentos que forem adotados.

**V - Atividades Administrativas e de Representação** - Constituem a representação acadêmica e/ou a participação em órgãos colegiados; atividades de Direção, Chefia ou Coordenação na UNIR, representação sindical docente; participação não remunerada em conselhos ou comissões de órgãos governamentais e de entidades científicas, culturais e profissionais; e outras atividades assemelhadas, não remuneradas.

**VI - Outras atividades** - São as atividades de orientação e supervisão não incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos da UNIR; participação em bancas examinadoras; cursos de qualificação não incluídos nas atividades de qualificação; e outras atividades assemelhadas, não remuneradas.

**Art. 4º.** Serão considerados os seguintes níveis de pontuação:

- a) Atividades de ensino: máximo de 120 pontos, no mínimo de 08 (oito) horas semanais, dos quais até 40 pontos para atividades de orientação e supervisão;
- b) Produção Intelectual: máximo de 60 pontos;
- c) Atividades de pesquisa e de extensão: máximo de 30 pontos;
- d) Atividades de Qualificação - 84 pontos.
- e) Atividades administrativas e de representação: máximo de 20 pontos, desde que não sejam remuneradas;
- f) Outras atividades: máximo de 10 pontos.

**Art. 5º.** Considerar atividade caracterizada como hora-aula:

I - Atividade clássica e formal de disciplinas regulares (curriculares) em sala de aula, na graduação ou pós-graduação quando o docente assumir turma integralmente e individualmente. (10 pontos por hora-aula semanal).

II - Atividade clássica ou formal regular de disciplinas em sala de aula, na graduação ou pós-graduação quando o docente assume a turma em conjunto com outros docentes. Neste caso, será identificada a carga horária de trabalho que compete a cada docente, de acordo com os instrumentos internos pertinentes. Este quantitativo anual será dividido por 40 (número de semanas letivas), caracterizando-se sua carga horária média/semanal. Esta servirá como base de cálculo de hora-aula que lhe será atribuída naquela disciplina, em cada uma de suas turmas ofertadas no período letivo. Em caso de fração, aplicar-se-á o arredondamento para o inteiro imediatamente superior, proporcional a carga horária semanal de cada docente.

III - Orientação de Estágio Presencial (com presença do docente), conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado do Curso. (10 pontos por hora-aula semanal).

IV - Orientação direta de estágios não presencial (supervisionado, preceptorias etc), conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado do Curso, onde será indicada a carga horária de trabalho do docente e dos discentes. Nesta situação, considera-se a seguinte proporção:  $\frac{1}{4}$  da carga horária cumprida pelo aluno, como supervisão docente.

**Art. 6º.** Considerar, ainda, como Atividade de Ensino, atribuindo-se, até o limite de 40 pontos:

I - Orientação direta de alunos de Graduação em Trabalho de Conclusão de Curso, monografias ou equivalentes, aprovados pelo Departamento. (10 pontos por aluno).

II - Orientação direta de alunos de graduação em atividades, tais como, Programa de Iniciação Científica, Programa de Treinamento e Pesquisa institucionalizados, Monitorias, Programas específicos de Núcleos Temáticos e Laboratórios, desde que o aluno cumpra o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado competente. (10 pontos por aluno).

III - Orientação direta de alunos sob a forma de tutoria, em programas aprovados pelo Colegiado competente. (2 pontos por aluno, no máximo 10 pontos).

IV - Orientação formal de aluno de Pós-Graduação:

- a) Especialização: 10 pontos por aluno;
- b) Mestrado: 20 por aluno; e
- c) Doutorado: 30 pontos por aluno.

**Parágrafo único.** Excetuando-se, para o disposto neste artigo, quaisquer atividades pelas quais o docente receba remuneração condicional específica.

**Art. 7º.** Considerar as atividades de pesquisa e de extensão desde que aprovadas pelo Departamento. (máximo de 30 pontos).

**Parágrafo único.** Execução de Projeto (envolvendo ou não o público externo à UNIR), mediante apresentação de relatório – parcial ou integral, homologado pelo respectivo Departamento. (20 pontos);

**Art. 8º.** Considerar como Produção Intelectual, a produção científica, artística, técnica e cultural, representada através de publicações ou de outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, atribuindo-se o máximo de 60 pontos.

I - Produção científica, técnica, cultural e artística, discriminados na tabela deste Regulamento, no item Produção Intelectual, Artística e Técnica.

**Art. 9º.** Considerar como Atividades de Administração, atribuindo-se:

I - Função de reitor, vice-reitor e pró-reitor; diretor e vice-diretor de núcleo e outras funções CD exercidas por docentes. (84 pontos).

II - Função de Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação; Chefe de Departamento (84 pontos).

§ 1º - Os docentes ocupantes de CD ou FG-1 terão direito a integralizar seus pontos com outras atividades realizadas entre as descritas nos incisos constantes do art. 2º deste Regulamento.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as atividades administrativas remuneradas, desenvolvidas através dos cursos auto-sustentáveis.

**Art. 10º.** Considerar, ainda como Atividade de Administração e de Representação, atribuindo-se o máximo de 20 pontos:

I - Representação junto aos Órgãos Colegiados Superiores, Colegiado de Curso, Comitês assessores, Conselho Editorial, Conselho de Órgãos Suplementares e representação da UNIR junto a órgãos colegiados externos, desde que comprovada frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) e que a participação do docente não seja decorrência obrigatória do cargo que ocupa. (10 pontos);



*Campus* ou Núcleo e composta de docentes de classe superior ou igual à do avaliado, pertencentes ou não ao quadro da UNIR, e tem por base informações do **currículo lattes** atualizado do interessado.

§ 3º A comissão nomeada emite parecer conclusivo e o submeterá à homologação do Conselho de *Campus* ou Núcleo.

§ 4º Para a avaliação são considerados também o Regimento Geral da UNIR.

§ 5º A comissão especial tem o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer, a partir da data do recebimento da Portaria de designação.

**Art. 18.** Terá direito à progressão horizontal (mudança de nível) e vertical (mudança de classe) o docente que tiver somado um mínimo de cento e vinte (120) pontos no período de 04 (quatro) semestres.

**Art. 19.** A presente resolução não se aplica no caso específico de ascensão funcional para associado I, em função da matéria a ser regulamentada por outra resolução, devendo-se aplicar somente nos casos de progressão horizontal entre os diversos níveis de associado.

**Art. 20.** Os efeitos financeiros entram em vigor a partir da data de solicitação da concessão de progressão.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO 096/CONSAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2011**

**TABELA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS - ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
<b>Sala de aula</b>	Sala de Aula: docente com turma individual	10 pontos p/hora semanal
	Sala de Aula: docente com turma compartilhada	10 pontos p/hora semanal
<b>Orientação de Alunos</b>	Monitoria	10 pontos/aluno
	Núcleo Temático	10 pontos/aluno
	Iniciação Científica	10 pontos/aluno
	Trabalho de Conclusão de curso ou equivalente	10 ponto/aluno
	Projeto de Extensão	10 pontos/aluno
	Projeto de Pesquisa	10 pontos/aluno
	Direta em Estágio Supervisionado	10 pontos/aluno
	Indireta em Estágios	2 pontos/aluno
	Especialização	10 pontos/aluno
	Mestrado	20 pontos/aluno
Doutorado	30 pontos/aluno	

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
<b>Atividade de Pesquisa e Extensão</b>	Projeto de Pesquisa	15 pontos
	Projeto de Ensino/Pesquisa	15 pontos
	Projeto de Extensão	15 pontos
	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda – internacional	15 pontos
	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda – nacional	10 pontos
	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda - regional ou local	5 pontos
	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos e oficinas (individual).	10 pontos
	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos e oficinas (coletivo)	5 pontos
	Cursos e treinamentos com duração mínima de 40 horas.	10 pontos
	Cursos e treinamentos com duração mínima de 20 horas.	5 pontos
	Cursos e treinamentos com duração menor que 20 horas.	5 pontos
	Consultoria/Assessoria	5 pontos
	Concertos, espetáculos teatrais, exposições de filmes e vídeos (produção e atuação)	10 pontos
	Coordenação de conferência, congresso, encontro, convenção, fórum, jornada, mostra - internacional.	15 pontos

	Coordenação de conferência, congresso, encontro, convenção, fórum, jornada, mostra - nacional.	15 pontos
	Coordenação de conferência, congresso, encontro, convenção, fórum, jornada, mostra - regional/local.	10 pontos
	Organização de campeonato, concurso, festival, olimpíadas, jogos e outros eventos artísticos/culturais - internacional	15 pontos
	Organização de campeonato, concurso, festival, olimpíadas, jogos e outros eventos artísticos/culturais - nacional.	15 pontos
	Organização de campeonato, concurso, festival, olimpíadas, jogos e outros eventos artísticos/culturais - regional/local	10 pontos
	Prestação de serviços e assistência técnica de caráter permanente ou anual (por atividade)	10 pontos
	Programa de rádio e televisão (dança, música, teatro e outros)	15 pontos
<b>Produção Intelectual, Artística e Técnica</b>	Artigo em periódico (trabalho completo)	15 pontos
	Artigo em periódico (resumo)	10 pontos
	Artigo em Jornal/Revista (comum/independente da quantidade)	3 pontos
	Livro editado por editora com corpo editorial (capítulo)	15 pontos
	Livro editado por editora com corpo editorial (coletânea)	20 pontos
	Livro publicado por editora com corpo editorial (texto integral)	30 pontos
	Livro publicado por editora com corpo editorial (outros)	5 pontos
	Trabalho em Anais (trabalho completo)	15 pontos
	Trabalho em Anais (resumo)	10 pontos
	Tradução (artigo, outros)	5 pontos
	Tradução de livro publicado por editora com corpo editorial	20 pontos
	Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral, etc)	15 pontos
	Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, televisão e outros)	15 pontos
	Apresentação de Trabalho (congresso, seminários, simpósios e outros)	15 pontos
	Carta, Mapa ou similar	15 pontos
	Desenvolvimento de aplicativo (computacional, multimídia)	15 pontos
	Desenvolvimento de material didático e instrucional	15 pontos
	Desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares)	15 pontos
	Desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica)	20 pontos



<b>ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
<b>Atividades de Chefia</b>	Funções de reitor, vice-reitor e pró-reitor; diretor, vice-diretor e outras funções CD exercidas por docentes.	84 pontos
	Funções de coordenador de curso de graduação e pós-graduação, chefe de departamento.	84 pontos
	Coordenação de convênios e de grupos de pesquisa aprovados.	10 pontos
	Representação junto aos órgãos Colegiados: CONSUN, CONSEA, CONSAD, Colegiado de Curso, Comitês Assessores, Conselho Editorial, Conselho de Órgãos Suplementares e de representação da UNIR.	10 pontos
	Comissões técnicas e/ou assessoramento instituídas nos termos estatutários e regimentais, que demandem análise de processos, produção de projetos, relatórios, documentos ou eventos, não incluídas nas instâncias Colegiadas no item anterior.	10 pontos
	Participação em Comissões, Comitês e Conselhos Técnicos, Científicos, Culturais e Profissionais, como membro efetivo, vinculados à sua área de atuação na docência	2 pontos
<b>Outras Atividades</b>	Participação em banca examinadora de concurso público para Professor ou Técnico	5 pontos
	Participação em banca examinadora de pós-graduação	5 pontos
	Participação em banca examinadora de monografia e TCC	5 pontos
	Participação em banca examinadora de Seleção de monitoria.	5 pontos
	Prêmios outorgados por instituição acreditada na área	5 pontos